



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

EDITAL 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

1 - PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, designada pelo Ato da Presidência nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023, em cumprimento a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste Edital, torna público aos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 001/2023 do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição de 01 (um) **Veículo** tipo SUV grande, **07 lugares, Zero Km, para a Câmara Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I que integra o presente Edital, com abertura dia 25 de outubro de 2023, **Hora: 14:00** (quatorze horas, horário de Brasília – DF.)

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital. **Local:** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta serão realizados no dia 23 de outubro de 2023 as 14:00 horas (horário de Brasília) na sede da Câmara Municipal de Vila Rica, na Avenida Brasil nº 15, esquina com a BR 158, Centro Vila Rica – MT.

2 – OBJETO

A presente Licitação tem por objeto para a aquisição de 01 (um) **Veículo tipo SUV grande, 07 lugares, Zero Km, para a Câmara Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I que integra o presente Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Câmara Municipal de Vila Rica – MT, situada na Av. Brasil, 15, centro, em Vila Rica – MT, das 12:00 as 18:00 horas (horário de Brasília).

2.2 A Câmara Municipal de Vila Rica - MT se reserva o direito de emitir a ordem para a aquisição do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

2.3 O certame terá sua abertura no **dia 25 de outubro de 2023 as 14:00 horas (horário de Brasília)**, na Câmara Municipal de Vila Rica - MT – Avenida Brasil 15 – Centro, praça D. Iara.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

3 – SUPORTES LEGAIS

Esta licitação foi regularmente solicitada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Divino Eterno Batista dos Santos à Comissão Permanente de Licitação, formalizada através do Ofício 112 de 25 de setembro 2023, que faz parte integrante do certame.

4 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do mobiliário do referido certame é de R\$ 402.296,66 (quatrocentos e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender a Câmara Municipal de Vila Rica - MT, na realização do contrato, **acima do qual**, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – EDITAL

5.1. - Integram o Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Configuração mínima do veículo – Especificação do objeto

ANEXO II - Modelo de Declaração de que não emprega Menor de 18 anos

ANEXO III - modelo de declaração de conhecimento das informações e condições do objeto/edital.

ANEXO IV - modelo de carta de credenciamento

ANEXO V - declaração de idoneidade e fato superveniente

ANEXO VI - declaração de responsabilidades

ANEXO VII – minuta do contrato

5.2. – Os interessados poderão obter o Edital na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, situada na Av. Brasil, nº 15, Centro, praça D. Iara.

5.3. - A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, mediante assinatura de recebimento, e através do site <http://camaravilarica.mt.gov.br/>.

5.4. - No mesmo local e horário indicados nos itens 4.2. e 4.3. deste Edital ou pelo e-mail cmvilarica@hotmail.com, no menu “Publicações Oficiais”, os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento de licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

6 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Vila Rica

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ.: 1.001 – Aquisição de Veículos e Acessórios

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500 Equipamentos e Material Permanente

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo do objeto do presente Edital, que estejam devidamente cadastradas nesta CÂMARA MUNICIPAL na forma dos art. 28 a 31 da Lei n. 8.666/93.

7.1.1 - O cadastramento de que trata o presente sub item poderá ser procedido junto a Câmara, na forma prevista no art. 22§2º da Lei 8.666/93.

7.2 – Não poderão participar da licitação as empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

7.3 - Impreterivelmente na data, hora e local descrito no item 7.1 do presente Edital, as empresas licitantes, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído por instrumento público, deverão apresentar os documentos de habilitação e a proposta comercial, que serão rubricados por todos os participantes da sessão.

7.4 - No caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

7.5 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.6 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

7.7 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8 – RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 – Na data, hora e local a seguir indicados serão recebidos os envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”, dando-se início nesta mesma sessão, á abertura dos envelopes da “documentação” e em seguida os da “proposta”.

Dia: dia 25 de outubro de 2023

Hora: 14:00 (quatorze horas, horário de Brasília – DF).

Local: Sede da Câmara Municipal de Vila Rica, na Avenida Brasil nº 15, esquina com a BR 158, Centro Vila Rica – MT, onde será admitida uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para início dos trabalhos.

8.2 – As proponentes deverão apresentar, pessoalmente, 02(dois) envelopes opacos, indevassáveis, lacrados e Rubricados, contendo os seguintes dizeres:

.....
LICITAÇÃO Nº 007/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO

NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PROPONENTE
.....

LICITAÇÃO Nº 007/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ENVELOPES Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA

NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PROPONENTE
.....

9 – DO ENVELOPE Nº 001 “DOCUMENTAÇÃO”

9.1 – Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da licitante, na forma do artigo 29 inciso III da Lei 8.666/93;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) com o INSS;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

- c) Certidão de Regularidade de Situação (CRS ou CND) com o FGTS;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- g) Documento de Autorização de Funcionamento;
- h) Sendo Sociedade de Responsabilidade Ltda, contrato social atual com todas as alterações (se houver), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante;
- i) Sendo Sociedade Anônima, ato constitutivo, Estatuto Social e Ata de Eleição dos administradores, arquivados na Junta Comercial do Estado sede da licitante;
- j) No caso de Firma Individual, cópia do Registro Comercial arquivado na Junta Comercial do Estado sede da empresa;
- k) Documento comprobatório, referente ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Anexo II;
- l) Atestados de Capacidade Técnica, Fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou, de modo satisfatório, os serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitação confirmara a veracidade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante conferência da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 – Uma vez aberto o envelope número 01, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

9.4 – Do exame da documentação lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas.

10- DO ENVELOPE N 002 – PROPOSTA

10.1 – No envelope deverá conter a designação clara e bem legível do número licitação 007/2023, modalidade Tomada de Preço 001/2023, correspondente a este procedimento ou da perfeita identificação de que a proposta refere-se a presente Licitação e também o seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

10.2 - O nome da Proponente, endereço, suas características, identificação e qualificação completa, com aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual com Proposta datilografada ou digitalizada, MENCIONANDO O OBJETO, com o valor unitário e total pretendido, de acordo com o Edital devendo estar sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, sob pena de ser desclassificada.

10.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte quaisquer disposições deste Edital.

10.4 – Deverá a proposta ser em uma única via e apresentar preço na extensão orçamentária no país.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1 – A abertura dos envelopes e o julgamento do certame dar-se-ão nos seguintes termos:

11.1.1– A presente Licitação Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.2– Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

11.1.3– Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

11.1.4 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor far-se-á necessário o credenciamento através de procuração conforme Anexo IV deste Edital, em papel timbrado da licitante, ou aposição do carimbo do CNPJ, devidamente assinado pelo Responsável Legal com firma reconhecida e com menção expressa de que confere ao Outorgado amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e tomada de ciência de decisões da CPL, bem como com poderes para propor ou desistir de eventuais recursos.

12 – ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”.

12.1– A abertura dos envelopes “Documentação” dar-se-á nos seguintes termos:

12.2 – No dia e local designado neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus procuradores e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

12.3 – Os documentos contidos nos envelopes nº 001 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus procuradores.

12.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes Legais das licitantes ou seus Procuradores, devendo toda e qualquer declaração relevante constar da mesma.

12.5 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial, e, também no local de costume no Átrio da Câmara Municipal e no site <http://camaravilarica.mt.gov.br/> no menu “Publicações Oficiais” “Licitações” para ampla publicidade e para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

12.6 – Os envelopes “Propostas” das proponentes julgadas “inabilitadas” ficarão à disposição das licitantes, obedecidas às formalidades legais e, após serão devolvidos mediante requerimento da interessada à Comissão e recibo pela entrega a ser firmado pelo Responsável Legal pela licitante ou seu procurador habilitado.

13 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 – O critério para fins de julgamento da “Documentação” dar-se-á nos seguintes termos:

13.2– Será inabilitada da presente licitação a proponente que não preencher os requisitos constantes deste edital.

13.3– Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

13.2 - Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais; § 2º, art. 31 da Lei 8.666/93.

14- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado;

14.2 - Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais; § 2º, art. 31 da Lei 8.666/93.

15- ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA”

15.1 – A abertura dos envelopes proposta dar-se-á nos seguintes termos:

15.2 – Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos após o julgamento da documentação, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo renúncia, a data para abertura será comunicada às proponentes através de Publicação na Imprensa Oficial, no local de costume no Átrio da Câmara Municipal e no site <http://camaravilarica.mt.gov.br/> no menu “Publicações Oficiais” “Licitações”.

15.3 – Uma vez abertas, as propostas serão tidas por imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

15.4 – As propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas a disposição das Licitantes para também analisarem.

15.5 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da mesma.

15.6 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação por meio de publicação na Imprensa Oficial, no local de costume no átrio da Câmara Municipal e através do site <http://camaravilarica.mt.gov.br/> no menu “Publicações Oficiais” “Licitações”.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

16 - CORREÇÃO ADMISSÍVEL

16.1. Nos casos em que a comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços sendo estes não significativos proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta obedecendo às seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, onde prevalecerá este último.
- b) Havendo divergência nos subitens totais, provenientes dos serviços de quantitativos por preços unitários, a comissão procederá à correção dos subtotais mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor do total da proposta.
- c) Nos erros de somatórios será admitida à correção, desde que não sejam significativas e, se a proposta for vencedora, caberá a retificação também com a correspondente adequação.

17 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

O julgamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO.

Será declarada vencedora do certame, a proponente que atender a todas as condições estabelecidas e que apresentar a proposta mais vantajosa a Câmara Municipal.

17.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

17.2. Declarada vencedora, será lavrada ata de julgamento, sendo rubricada por todos os presentes. A recusa de assinatura da ata por algum participante não prejudicará a validação do certame.

17.3 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 42, 43, 44, 45 e 46, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4 – O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada e de acordo com este edital, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Não será aceito valor superior à média estipulada constante no item 24 deste edital;
- b) Na equivalência de preços (empate) entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) declare por escrito em próprio punho o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

valor da nova proposta abaixo do preço da proposta mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;

c) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrarem dentro do intervalo de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

17.5 – No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se declare a vencedora, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.

17.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

17.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, observando o que dispõe o § 1º do artigo 43 da LC 123/2006.

Permanecendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado vinculado à apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias a apresentação desta.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Encerrados os procedimentos da fase de julgamento de proposta, inclusive quanto a recurso, e tendo sido a licitação homologada e seu objeto adjudicado ao vencedor, este será regulamentemente convocada para contratar e retirar a nota de empenho em prazo razoável e conveniente para a Administração, em até 05 (cinco) dias, e entrega do objeto licitado em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

19.2 - É facultado à Câmara quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual e nas condições propostas pelo primeiro classificado e assim sucessivamente ou revogar a licitação na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

20– INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

20.1 – O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

21.2 – Comunicar à Câmara, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

21.3 – A licitante vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e ainda por todos os danos e prejuízos que a qualquer título causar a terceiro em virtude dos serviços a seu cargo, respondendo por si e seus sucessores.

21.4 – Deverá obrigatoriamente a licitante manter em compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas todas as condições exigidas na licitação.

22 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

22.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do objeto licitado;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada ou da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4 De qualquer sanção imposta à Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado;

22.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

22.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

22.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

23 – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o adjudicado:

- a) Transferir no todo em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação e deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- b) Falir ou dissolver;
- c) Recusar-se a entregar o objeto contratado;
- d) Outros casos previstos na Lei 8.666/93 que autorizam a rescisão.

23 DOS RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

Observará rigorosamente as condições estabelecidas no art. 109 da Lei 8.666/1993.

25. VALOR DE REFERÊNCIA

Com base nas cotações prévias realizadas para obtenção do valor máximo de mercado e nas disponibilidades orçamentárias deste poder, fica estipulado preço máximo de R\$ R\$ 402.296,66 (quatrocentos e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preço, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, estabelecida na Avenida Brasil - 15, Centro, praça D. Iara, Vila Rica - MT, CEP: 78645-000.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preço 001/2023 e à proposta da Contratada, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando – se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal 8.666/93.

27 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica - MT, local onde se encontra a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com a exclusão expressa de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, na melhor formado Direito.

Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 29 de setembro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

DIVINO E. B. DOS SANTOS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

SOADIMAR PIZZATTO
PRESIDENTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARIA C. MARINHO
RELATORA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARLY PEREIRA DO VALE
MEMBRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O presente Edital de Tomada de Preços foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 29 de setembro 2023.

MARCIUS COSTA CEO
PROCURADOR/CÂMARA MUNICIPAL
OAB/GO 27.003



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV grande, 07 lugares, zero quilômetro, para compor a frota da Câmara Municipal de Vila Rica - MT.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição visa atender a solicitação do Presidente da Câmara Municipal e justifica-se no cumprimento das atividades ordinárias da Presidência e demais vereadores nos constantes deslocamentos e viagens a serviço desta Casa de Leis, necessitando de veículos com maior segurança e conforto aos passageiros.

3 – CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1.1 Conforme edital.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
(Artigo 14 da Lei 8666/93)

ITENS	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Cód. TCE/MT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
01	*Veículo SUV Grande, Zero Km; *ano/modelo mínimo correspondente à data da nota fiscal; *cinco portas; *Capacidade de transporte para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista; 1) Cor: Veículo pintado na cor Prata, em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção. 2) Motor do veículo: Combustível: Diesel, Potência mínima: 190 (cento e noventa) cv; 3.400 rpm 3) Número mínimo de Marchas: 06 (seis) 4) Tração: 4x4 5) Sistema de freio: Sistema de freios ABS / EBD 6) Suspensão dianteira: Independente 7) Forração interna do veículo: Original de fábrica. Bancos em couro, Airbags dianteiro, lateral, joelhos, de cortina 8) Dimensões: Comprimento (mm): 4.785 Largura total (mm): 1.815 Altura (mm): 1.805 Entre Eixos (mm): 2.800	01	00081760	R\$ 402.296,66	402.296,66



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

	<p>Altura livre do solo (mm): 236</p> <p>Lugares: 7</p> <p>09) Equipamentos obrigatórios e acessórios: Ar-condicionado automático dual zone Apoio de cabeça nos bancos dianteiros; Apoio de cabeça nos bancos traseiros; Bancos dianteiros com regulagem de distância; Barra de proteção para as portas; Chave de rodas; Cintos de segurança dianteiros de 3 (três) pontos; Cintos de segurança traseiro de 3 (três) pontos; Jogo de tapetes de borracha; Painel de instrumento na cor padrão do fabricante; Painel com instrumento de indicador de combustível; Sistema multimídia, Painel com instrumento, Painel com instrumento de indicador de hodômetro parcial e total; Painel com instrumento de indicador de temperatura; Painel com instrumento de indicador de velocidade; Pára-sol do lado do motorista; Pára-sol do lado do passageiro; Pneu de estepe; Protetor do Carter e Cambio – Peito de Aço; Triângulo de emergência;</p> <p>Todos os equipamentos de segurança de série exigidos pelo CONTRAN que não foram especificados; Rodas: Liga leve, 18”</p> <p>*Devidamente regularizado junto ao DETRAN (licenciado e emplacado)</p> <p>Demais equipamentos exigidos pela legislação pertinente;</p> <p>Garantia mínima de 1 (um) ano.</p>				



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO II - Modelo de Declaração de que não emprega Menor de 18 anos

Ref.: (identificação da Empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)portador da Carteira de Identidade nºe o CPF nº.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO/EDITAL**

DECLARAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT
Comissão de Licitação

Referente TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, softwares operacionais e estrutura lógica existente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 realizada pela Câmara Municipal de Vila Rica - MT, o Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, com amplos poderes para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório. _____, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vila Rica – MT.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº. 001/2023, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº. 001/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Vila Rica - MT, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto nessa Tomada de Preço e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Instituição proponente)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 000/2023 QUE
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
RICA - MT E A EMPRESA _____
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Bairro Centro – CEP: 78.645.000/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.148.327/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo seu Presidente Senhor **DIVINO ETERNO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 2601669 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n 510.673.581-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida à _____, representada neste ato _____, residente à _____ portador da Cédula de Identidade n. _____, e CPF n. _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório nº 007/2023, realizado na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023 de _____2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) **Veículo Tipo SUV grande, 07 lugares, Zero Km, 05 portas para a Câmara Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital 007/2023, na modalidade **TOMADA DE PREÇO 001/2023**, sob o tipo "**MENOR PREÇO**", tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa **para a Câmara Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

2.1 O fornecimento do objeto é integral (de uma só vez) nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O valor global para a execução do presente Contrato é de _____.

3.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal em até 05 (cinco) dias;

3.2 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária ou Boleto Bancário.

3.3 É vedada qualquer antecipação de pagamento sem a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, com início em _____ e término em _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Vila Rica

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ.: 1.001 – Aquisição de Veículos e Acessórios

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente

5.2 As despesas referentes à Cláusula Primeira deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

6.1 DA CONTRATANTE

- 6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de acordo com as disposições do presente Contrato;
- 6.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 6.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

- 6.2.1 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;
- 6.2.2 Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada do objeto licitado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do objeto licitado;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada ou da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- a) A rescisão do presente Contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:
- b) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a Contratante.
- c) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

d) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço 001/2023, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
CGC 03.148.327/0001-01

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Rica - MT, _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

RG N°

RG N°

CPF N°

CPF N°

ASSINATURA:.....

ASSINATURA:.....